

# Diário Oficial do Municipio Municipi

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano VII - Edição nº 01144 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba terranova.ba.gov.br

# **SUMÁRIO**

- ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2022-SRP
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024-2022-SRP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL 024/2022-SRP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2022-SRP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03 DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2022-SRP

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba terranova.ba.gov.br

Pregão Presencial



# TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL \_024/2022-SRP

De acordo com a Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova, Estado da Bahia, após examinar a proposta apresentada pela empresa participante da Licitação, em forma de Pregão Presencial nº 024/2022-Sistema de Registro de Preços e tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por estas, obedecidas as exigências legais e regulares, decide AJUDICAR o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente e armarinho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos participantes, em favor das empresas: MIXALL COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 39.689.810-0001-32 Vencedora do Lote 01: R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais),Lote 02: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais);Lote 03: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),Lote 06: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA inscrita no CNPJ: 73.693.665/0001-00 Vencedora do Lote 04: R\$ 56.540,35 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos); GM COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI inscrita no CNPJ: 23.971.115-0001-17 Vencedora do Lote 05: R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais)

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação

Terra Nova-BA, 21 de dezembro de 2022

Delis Lurian Gonçalves Gonzaga Pregoeira

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

Pregão Presencial



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL \_024/2022-SRP

Atendendo a decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova, Estado da Bahia, tomado diante do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 024/2022-Sistema de Registro de Preços e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica HOMOLOGADA a adjudicação do Registro de Preços e tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por estas, obedecidas as exigências legais e regulares, decide AJUDICAR o Registro de preços para eventual e futura aquisição de utensílios e materiais de cozinha, higiene e limpeza, visando atender as necessidades do município de Terra Nova-BA, em favor das empresas: MIXALL COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 39.689.810-0001-32 Vencedora do Lote 01: R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais),Lote 02: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais);Lote 03: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),Lote 06: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA inscrita no CNPJ: 73.693.665/0001-00 Vencedora do Lote 04: R\$ 56.540,35 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos); GM COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI inscrita no CNPJ: 23.971.115-0001-17 Vencedora do Lote 05: R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais)

Autorizo, portanto, a prestação dos serviços de que trata a presente licitação.

Terra Nova-BA, 21 de dezembro de 2022

EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito

"RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA CNPJ: 13.824.511/0001-70 ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

Pregão Presencial



# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022/SRP

O município de Terra Nova, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito EDER SÃO PEDRO MENEZES, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.0 940788403 SSP/BA CPF n. 0 011.120.885-80,doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação da proposta apresentada na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente e armarinho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos participantes,** conforme consta especificado no Edital e seus Anexos, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 024/2022-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a sequir.

### FORNECEDOR:

MIXALL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa júridica, inscrita no CNPJ: 39.689.810/0001-32, com sede na Rua do Calafate "nº 175,Fazenda Grande do Retiro "CEP: 40.354-100,Salvador/BA, neste ato representada pelo Srº Gabriel Santos Barbosa, CPF: 073.456.515-17 e RG 2035139082 SSP/BA.

	LOTE 01									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL				
1	AGENDA MODELO PERMANENTE EXECUTIVA; COR PRETA; ACABAMENTO CAPA DURA E BROCHURA; FORMATO 145 X 205 MM; NÚMERO DE DIAS POR PAGINA 1; NÚMEROS DE PAGINAS 192; MARCADOR DE PÁGINA E PÁGINAS PARA ANOTAÇÕES	Un	55	Frama	42,00	2.310,00				
2	AGENDA TELEFÔNICA	Un	25	Tilibra	17,96	449,00				
3	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO, ENTINTADA EM COR (AZUL) ESTOJO EM	Un	30	Radex	8,00	240,00				

Página 1 de 16

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



	PLÁSTICO RÍGIDO NAS DIMENSÕES 95 X 125 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE					
4	APAGADOR PARA LOUSA E QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO, COM CORPO EM PLÁSTICO E BASE EM FELTRO ESPECIAL PARA APAGAR RESÍDUOS DE GIZ E MARCADORES. MEDIDAS: 14 X 5,5 X 4 CM.	Un	500	Master	4,50	2.250,00
5	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO SEM DEPOSITO, CAIXA COM 24 UNIDADES	Caix	150	Leoleo	14,50	2.175,00
6	ARQUIVO MALETA PP CRISTAL COM 10 PASTAS SUSPENSAS COLORIDAS.	Caix	50	Delo	84,00	4.200,00
7	BASTÃO DE COLA QUENTE , FINA, PARA PISTOLA.	Un	600	Rendicolo	0,70	420,00
8	BASTÃO DE COLA QUENTE , GROSSA, PARA PISTOLA.	Un	500	Rendicolo	1,70	850,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE, EMBALAGEM 1 KG	un	200	Rendicolo	51,00	10.200,00
10	BOLA DE ISOPOR - 50MM PACOTE C/50 UND	Un	50	Fricalor	30,00	1.500,00
11	BOLA DE ISOPOR 75MM PACOTE C/25 UND	Un	50	Fricalor	33,00	1.650,00
12	BOLA DE ISOPOR, TAMANHO 35MM PACOTE COM 100 UND	Un	50	Fricalor	31,50	1.575,00

Página 2 de 16

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



13	BOLA DE ISOPOR, TAMANHO 70 MM PACOTE 20 UND	Un	50	Fricalor	26,50	1.325,00
14	BOLA DE ISOPOR,100MM PACOTE COM 10 UND	Un	50	Fricalor	23,00	1.150,00
15	BOLA DE ISOPOR,150MM PACOTE C / 100 UND	Un	50	Fricalor	44,50	2.225,00
16	BOLA DE SOPRAR CORES VARIADAS C/ 50 UND	Pac	100	Joy	3,00	300,00
17	BORRACHA BICOLOR (AZUL E VERMELHA), PARA TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS, COMPRIMENTO DE 40 A 60 MM, LARGURA DE 16 A 20 MM E CAIXA COM 40 UNIDADES	Caix	250	Redbor	14,50	3.625,00
18	BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXAR EM FUNDO DE LÁPIS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pac	100	Redbor	18,00	1.800,00
19	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, BRANCA MACIA DIMENSÕES 34 X 23 X 8 MM, CAIXA COM 40 UNIDADES.	Caix	100	Redbor	14,50	1.450,00
20	CADERNETA 96 FOLHAS, DIMENSÕES 100 X140 MM.	Un	300	Credeal	2,50	750,00
21	CADERNO ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, CAPA MOLE, 150 FOLHAS	Un	380	Fenix	12,00	4.560,00
22	CADERNO ESPIRAL, COM 12 MATÉRIAS CAPA DURA.	Un	400	Fenix	20,00	8.000,00
23	CADERNO, DE DESENHO ESPIRAL, 40 FOLHAS TAMANHO G	Un	400	Jandaia	8,50	3.400,00
24	CADERNO, DE DESENHO ESPIRAL, 40 FOLHAS TAMANHO P.	Un	400	Jandaia	5,50	2.200,00
25	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICA	Un	2.000	Alaplast	5,50	11.000,00
						Página 3 de 16

Página 3 de 16

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



26	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRILICA 2 ANDARES FIXA	Un	80	Acrinil	49,50	3.960,00
27	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 DÍGITOS, COM AS 04 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSOS DE SINAIS, MEMÓRIA	Un	40	Master	18,40	736,00
VAI	OR TOTAL DO LOTE 01:R\$	74.300,00	setenta e q	uatro mil e trez	entos reais)	

	LOTE 02								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL			
1	CANETA DESING MODERNO, COR METÁLICA, BRILHANTE, ESCRITA FINA, SUAVE E CONSTANTE, 0.7MM, CARGA DE LONGA DURAÇÃO.	Un	200	Triz	4,50	900,000			
2	CANETA ESFEREOGRÁFICA, ESCRITA FINA NA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADE	Caix	300	Bic	34,00	10.200,00			
3	CANETA ESFEREOGRÁFICA, ESCRITA FINA NA COR PRETA , 130, 50 MM, - CAIXA COM 50 UNIDADE	Caix	250	Bic	34,00	8.500,00			
4	CANETA ESFEREOGRÁFICA, ESCRITA FINA NA COR VERMELHA ,140MM,- CAIXA COM 50 UNIDADE	Caix	70	Bic	34,00	2.380,00			

Página 4 de 16

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



5	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM ESFERA DE 1,0 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caix	150	Bic	34,00	5.100,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM ESFERA DE 1,0 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caix	250	Bic	34,00	8.500,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA,	Caix	10	Bic	34,00	340,00
8	CANETA ESFEROGRAFICA: PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR TINTA COR AZUL TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA	Caix	30	Compactor	34,00	1.020,00
9	CANETA PARA TRANSPARÊNCIA, NAS CORES	Caix	100			

Página 5 de 16

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



	VERMELHA,			Jocar	12,00	1.200,00
	AZUL,AMARELA,					
	PRETA CAIXA 50X1 CANETA					
10	SALIENTADORA MARCA TEXTO, NA COR FLORESCENTE, CORES VARIADAS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE CAIXA COM 12X1	Caix	500	Master	8,00	4.000,00
11	CAPA DE TABLET 7 POLEGADA.	Un	25	Multlaser	19,90	497,50
12	CARREGADOR PORTÁTIL BIVOLT PARA PILHAS AA/AAA, MODELO: CG- 809. DIMENSÕES: 16 X 9,5 X 7 CM.	Un	15	Elgin	70,00	1.050,00
13	CARTOLINA DIMENSÕES 500 X 660 MM, GRAMATURA 180 G, CORES VARIADAS.	Un	450	Bignardi	1,15	517,50
14	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PP CRISTAL	Un	500	Alaplast	0,45	225,00
15	CD VIRGEM,CAIXA SLIM 700MB,80MIN,52X	Un	230	Maxprint	3,50	805,00
16	CLASSIFICADOR DE PAPELÃO, COM ELASTICO – CORES VARIADAS	Un	700	Frama	1,50	1.050,00
17	CARTOLINA SAFONADA (CORES VARIADAS)	Un	100	Realce	2,65	265,00
18	CLASSIFICADOR PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM PRESILHA 1 CM.	Un	1.000	Alaplast	2,00	2.000,00
19	CLASSIFICADOR PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM PRESILHA 4 CM.	Un	500	Alaplast	1,70	850,00
20	CLASSIFICADOR PLÁSTICO,	Un	1.000			

Página 6 de 16

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO. DIMENSÕES 340 X 230 MM, ESPESSURA DE 4 POLEGADA.			Alaplast	3,60	3.600,00		
VALOR TOTAL DO LOTE 02:R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)							

LOTE 03								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
1	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N° 2, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTI FERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100.	Caix	430	Тор	2,50	1.075,00		
2	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N°3, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100.	Caix	430	Тор	2,50	1.075,00		
3	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO Nº4, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTI- FERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO	Caix	430	Тор	2,50	1.075,00		

Página 7 de 16

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



	PRODUTO, MARCA					
	DO FABRICANTE,					
	DATA DE					
	FABRICAÇÃO E					
	PRAZO DE VALIDADE. CAIXA					
	COM 100.					
	CLIPS PARA PAPEL,					
	EM AÇO NIQUELADO					
	Nº6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO					
	ANTI- FERRUGEM,					
	EMBALAGEM COM			_		
4	IDENTIFICAÇÃO DO	Caix	430	Тор	2,65	1.139,50
	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,					
	DATA DE					
	FABRICAÇÃO E					
	PRAZO DE VALIDADE. CAIXA					
	COM 100.					
	COLA LIQUIDA, A					
5	BASE DE P.V.A.	Un	150	Gluck	5,00	750,00
	LIQUIDA 500G, COM BICO					
6	COLA TEK BOND	Un	30	Almata	5,00	150,00
7	COLA BASTÃO,10G	Un	150	Leoleo	1,45	217,50
8	COLA BASTÃO,20G	Un	150	Leoleo	2,30	345,00
9	COLA BASTÃO,40G	Un	150	Leoleo	3,00	450,00
	COLA BRANCA, TIPO			Acrilex	18,00	900,00
10	PORCELANA FRIA, EMBALAGEM 500G	Un	50			
	COLA COLORIDA, 25					
11	GRAMAS CORES	Caix	200	Koala	8,50	1.700,00
	VARIADAS CAIXA	Caix	200			
	COM 6 UNIDADES. COLA DE ISOPOR			Gluck	1,15	161,00
12	EMBALAGEM COM 40	Un	140	Gluck	1,13	101,00
	GRAMAS.	-	-			
	COLA GLITER, COM			l/a a la	12.00	2 200 00
13	25 GRAMAS CORES VARIADAS CAIXA	Caix	190	Koala	12,00	2.280,00
	COM 6 UNIDADES.					
14	COLA GLITER, COM 25 GRAMAS NA COR	Caix	100	Koala	12,00	1.200,00

Página 8 de 16

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098

E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



	DOURADA-CAIXA COM 6 UNIDADES.					
15	COLA GLITER, COM 25 GRAMAS NA COR PRATEADA- CAIXA COM 6 UNIDADES.	Caix	100	Koala	12,00	1.200,00
16	COLA SILICONE LIQUIDA, 100 ML.	Un	75	Almata	7,00	525,00
17	COLA SILICONE LIQUIDA, 250 ML	Un	100	Almata	14,22	1.422,00
18	COMPASSO ESCOLAR DESCRIÇÃO COMPASSO DE METAL, COM REGULAGEM DE PONTA, REGULAGEM DE ABERTUTA PONTA DE GRAFITE.	Un	90	Leoleo	15,00	1.350,00
19	CONFETE: PAPEL REDONDO 1 CM DE DIÂMETRO PESO: 150 GRAMAS TAMANHO DO PACOTE 28 CM X 24CM:	Pac	20	Contente	24,00	480,00
20	CONTACT, Rolo 45cm x 10m	Rol	15	Plavitec	54,00	810,00
21	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 18 (DEZOITO) ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA 12 UNID.	Caix	100	Maxi	15,50	1.550,00
22	DUREX TRANSPARENTE, PVC 12 X 30 MM.	Un	700	Adelbras	1,10	770,00

Página 9 de 16

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



23	DUREX COLORIDO, 12 X 30 MM.	Un	600	Adelbras	1,00	600,00
24	ELÁSTICO PARA AMARRAR DINHEIRO, EM LÁTEX AMARELO. PACOTE EM 500 GRAMAS.	Un	50	Premier	14,50	725,00
25	EMBALAGEM TRANSPARENTE ESTAMPADO COM 34 X 25 PARA PRESENTE PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE.	Pac	130	Peupack	35,00	4.550,00
26	EMBORRACHADO COM GLITER.	Un	300	Ibel	5,00	1.500,00
VALO	R TOTAL DO LOTE 3:R	\$ 28.000,00	(vinte e oito mil	reais)		

	LOTE 06										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL					
1	PILHA ALCALINA	Un	300	Elgin	2,50	750,00					
2	PILHA ALCALINA TAMANHO MEDIA C.	Un	300	Elgin	8,50	2.550,00					
3	PILHA DE 1,5V LR 41 TIPO BOTÃO	Un	300	Elgin	2,00	600,00					
4	PILHAS RECARREGÁVEIS TIPO AA, 2500 MAH.	Un	150	Elgin	14,00	2.100,00					
		•									

### VALOR TOTAL DO LOTE 6:R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

### 1 - OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 024/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.
- **1.2.** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- **1.3.** As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Página 10 de 16

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



- **1.4.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.5.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- **1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### 2 - O PREÇO

- 2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos daLei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- **2.4.** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

### 3 – DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
- **3.2.** O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- **3.3.** Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **3.6.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

Página 11 de 16

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.2.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- 4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- **4.4.** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- **4.5.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- **4.8.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **4.9.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4°. Do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5 – A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **5.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- **5.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
  - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Página 12 de 16

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.6.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- **5.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico financeiro.
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

### 6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1.** Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
  - 6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:
    - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
    - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
    - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
    - d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
    - e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
    - f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
    - g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
    - solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **6.2** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- **6.3.**O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **6.4.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.

Página 13 de 16

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



**6.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

### 7 - DAS PENALIDADES

- **7.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação:
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço n\u00e3o realizado, por cada dia subsequente ao trig\u00e9simo.
  - **7.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
  - 7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
  - **7.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
  - 7.2.4. N\u00e3o tendo sido presta\u00eda garantia, \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido \u00e0 contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
  - **7.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. Da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e ParágrafoÚnico, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:
  - a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
  - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

Página 14 de 16

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



 c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### 8 - DA RESCISÃO

- **8.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.
- **8.4.** Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- **8.5.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
  - **8.5.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
  - **8.5.2.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
  - **8.5.3.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- **8.6.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aquardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

### 9 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**9.1** Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

### 10 - FORO

- **10.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
- **10.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova/BA,22 de dezembro de 2022

Página 15 de 16

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



Eder São Pedro Menezes Prefeito Municipal

Robson de Oliveira Ferreira Secretário Municipal de Administração

Valdinei Costa Santos Secretário Municipal de Educação

Nilda São Pedro Menezes Secretária Municipal de Assistência Social

> Roseane Santos Silva Secretária Municipal de Saúde

Gabriel Santos Barbosa MIXXAL DISTRIBUIDORA LTDA CONTRATADA

Página 16 de 16

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

## Diário Oficial do **Município 021**

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022/SRP

O município de Terra Nova, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 - Terra Nova/BA - CEP - 44270-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito EDER SÃO PEDRO MENEZES, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.0 940788403 SSP/BA CPF n. 0 011.120.885-80,doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação da proposta apresentada na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente e armarinho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos participantes, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 024/2022-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

### FORNECEDOR:

MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPAELARIA E ARMARINHO LTDA, pessoa júridica, inscrita no CNPJ: 73.693.665/0001-00, com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº 1337, Centro, Feira de Santana/BA, CEP:44010-230, neste ato representada pelo Srº Gracindo Lopes de Medeiros Neto, CPF: 341.963.235-53 e RG

			LOTI	<b>■ 04</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR	UNITARIO	VAL	OR TOTAL
1	ENVELOPE BRANCO TIPO OFÍCIO, DIMENSÕES 114 X 229 MM.	Un	2.000	VIA BRASIL	R\$	0,20	R\$	400,00
2	ENVELOPE DE PAPEL COLORIDO COM 23 CM X 15.	Un	1.500	CELUCAT	R\$	0,49	R\$	735,00
3	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, PAPEL SULFITE, 75 GRAMAS, DIMENSÕES 240 X 340 MM, SEM TIMBRE.	Un	1.500	VIA BRASIL	R\$	0,59	R\$	885,00
4	ENVELOPE SEDEX GRANDE, DIMENSÕES 200 X 280 MM, COR BRANCA.	Un	700	VIA BRASIL	R\$	0,39	R\$	273,00
5	ENVELOPE TAMANHO OFICIO AMARELO.	Un	1.300	VIA BRASIL	R\$	0,59	R\$	767,00
6	ENVELOPE, OFICIO, COR PARDO, EM PAPEL, SEM TIMBRE, DIMENSÕES 240 X 340 MM.	Caix	1.700	VIA BRASIL	R\$	0,49	R\$	833,00
7	ENVELOPE, SACO GRANDE EM PAPEL	Un	800	VIA BRASIL	R\$	1,29	R\$	1.032,00

Página 1 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA. Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



	KRAFT NATURAL, 80 GRAMAS, DIMENSÕES 310 X 410 MM, SEM TIBRE.							
8	ESTILETE TAMANHO GRANDE: BASE PLÁSTICA, LÂMINA: AÇO INOX, COMPRIMENTO: 15,7 CM, PESO 0,076KG. MEDIDAS DA EMBALAGEM, COMPRIMENTO:21,0CM, LARGURA: 2,6CM, ALTURA: 8,0CM, PESO TOTAL: 0,088KG. COM 10X1	Un	230	GATTE	R\$	1,78	R\$	409,40
9	ESPIRAL PARA ENCADERNAR A4 6MM COR PRETA, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	Caix	50	TECKLINE	R\$	15,99	R\$	799,50
10	ESPIRAL PARA ENCADERNAR A4 12MM COR PRETA, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	Caix	100	TECKLINE	R\$	31,73	R\$	3.173,00
11	ESPIRAL PARA ENCADERNAR A4 16MM COR PRETA, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	Caix	50	TECKLINE	R\$	46,59	R\$	2.329,50
12	ESTILETE, LARGO, CORPO PLÁSTICO, LAMINA DIVIDIDA, DIMENSÕES 18 X 105 MM.	Un	50	GATTE	R\$	1,78	R\$	89,00
13	ESTOJO ESCOLAR COM ELÁSTICO PLÁSTICO TAMANHO 192X65X24MM. ESTOJO ESCOLAR COM ELÁSTICO PLÁSTICO	Un	50	ACP	R\$	4,99	R\$	249,50
14	ETIQUETA INKJET+LASER(COR BRANCA,25 FOLHAS POR ENVELOPE,CONTENDO 80 ETIQUETA POR FOLHA E 2.000 ETIQUETAS POR ENVELOPE.	Caix	25	PIMACO	R\$	30,69	R\$	767,25
15	EVA,CORES DIVERSAS,TAM 40X48.	Un	1.100	IBEL	R\$	1,59	R\$	1.749,00

Página 2 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



	,							
16	EXTRATOR, DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, DIMENSÕES 15 CM.	Un	170	CARBRINK	R\$	3,69	R\$	627,30
17	FITA ADESIVA DUPLA FACE PARA PAPEL. MEDINDO 12 MM X 30 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Un	300	ADELBRAS	R\$	4,61	R\$	1.383,00
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC, 48 X 50 MM.	Un	800	ADELBRAS	R\$	5,34	R\$	4.272,00
19	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL. DIMENSÃO: 19 MM X 50 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Un	500	ADELBRAS	R\$	1,98	R\$	990,00
20	FITA CREPE 18 MM X 50 M. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Un	200	ADELBRAS	R\$	3,69	R\$	738,00
21	FITA PLÁSTICA PARA EMBALAGEM DE 1 KG.	Un	200	SOBERANO	R\$	17,79	R\$	3.558,00
22	FOLHA BRANCA, PARA FLIP- CHART, TAMANHO 66 X 96 CM. FITA DUPLA FACE	Pac	500	SÃO DOMINGOS	R\$	32,69	R\$	16.345,00
23	FITA DUPLA FACE	Un	200	ADELBRAS	R\$	4,61	R\$	922,00
24	FOLHA EMBORRACHADO 40 CM X 48 CM. CORES VARIADAS.	Un	300	IBEL	R\$	1,59	R\$	477,00
25	FURADOR DE PAPEL ARTESANAL	Un	40	MAKE	R\$	49,79	R\$	1.991,60

Página 3 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



26	GIZ DE CERA ESTACA, CONTENDO 12 BASTÕES NA COR AZUL.	Caix	300	ACRILEX	R\$	6,29	R\$	1.887,00
27	GIZ DE CERA ESTACA, CONTENDO 12 BASTÕES NA COR VERMELHA.	Caix	300	ACRILEX	R\$	6,29	R\$	1.887,00
28	GIZAO COLORIDO CAIXA COM 12 UND. CX	Caix	300	SERELEPE	R\$	3,69	R\$	1.107,00
29	GLITER ESCOLAR 3G,CORES VARIDAS	Un	500	LANTECORES	R\$	0,89	R\$	445,00
30	TESOURA ESCOLAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO 12 CM, COM PONTAS ARREDONDADAS	Un	500	GATTE	R\$	2,89	R\$	1.445,00
31	TESOURA DE PICOTAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, LÂMINA SERRILHADA, COMPRIMENTO 20 CM	Un	50	LEONORA	R\$	66,69	R\$	3.334,50
32	PERCEVEJO DE METAL NIQUELADO, 10 MM — CAIXA COM 100 UNIDADES	Caix	20	ACC	R\$	9,49	R\$	189,80
33	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	Un	500	WALEU	R\$	0,90	R\$	450,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04:R\$ 56.540,35 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)

### 1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 024/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

Página 4 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



- **1.2.** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- **1.3.** As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- **1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### 2 - O PREÇO

- 2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- **2.2.** A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos daLei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

### 3 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
- **3.2.** O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- 3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- **3.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

Página 5 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



- **3.6.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.
- 3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado
- 3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.2.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- **4.3.** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- **4.4.** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- **4.5.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- **4.9.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. Do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5 – A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **5.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- **5.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
  - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:
  - o) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Página 6 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



- **5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.6.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico financeiro.
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

### 6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1.** Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
  - 6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:
    - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
    - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
    - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
    - d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
    - e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
    - f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
    - g) g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha:
    - h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **6.2** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- **6.3.**O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.
- **6.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

### 7 - DAS PENALIDADES

- **7.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Página 7 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação:
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou servico não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
  - 7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
  - 7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
  - 7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
  - **7.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
  - **7.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. Da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e ParágrafoÚnico, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.
- **7.5.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, guando:
  - a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
  - b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Precos:
  - c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### 8 – DA RESCISÃO

- **8.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.
- **8.4.** Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Página 8 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



- **8.5.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **8.5.2.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- **8.5.3.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- **8.6.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais

### 9 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**9.1** Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

### 10 - FORO

- **10.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
- 10.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova/BA,22 de dezembro de 2022

Eder São Pedro Menezes Prefeito Municipal

Robson de Oliveira Ferreira Secretário Municipal de Administração

Valdinei Costa Santos Secretário Municipal de Educação

Nilda São Pedro Menezes Secretária Municipal de Assistência Social

Página 9 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



Roseane Santos Silva Secretária Municipal de Saúde

Gracindo Lopes de Medeiros Neto MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPAELARIA E ARMARINHO LTDA CONTRATADA

Página 10 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

Pregão Presencial



### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022/SRP

O município de Terra Nova, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito EDER SÃO PEDRO MENEZES, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.0 940788403 SSP/BA CPF n.0 011.120.885-80, doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação da proposta apresentada na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente e armarinho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos participantes, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 024/2022-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

### **FORNECEDOR:**

**GM COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI**, pessoa júridica, inscrita no CNPJ: 26.971.115/0001-17, com sede na Rua Tiradentes ,nº 144,Bairro D.Rosa ,Cruz das Almas/BA, neste ato representada pelo Srº Geovane Barbosa Borges, CPF: 327.990.985-68 e RG 03473082500 SSP/BA.

	LOTE 05									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL				
1	GRAMPEADOR PROFISSIONAL MANUAL PARA USO EM ARTESANATO, TAPEÇARIA, PEQUENO REPAROS E TELAS DE PINTURA: TAMANHO APROX. 14CM X 16CM X 2,5 CM: UTILIZA: GRAMPOS FORMATO U DE 4MM	Un	80	SPARTA	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00				
2	GRAMPEADOR, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 25 FOLHAS 75 G/M2, 100 GRAMPOS 26/6. 25 FOLHAS	Un	100	JOCAR OFFICE	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00				
3	GRAMPEADOR, METÁLICO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 FOLHAS DE	Un	100	JOCAR OFFICE	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00				

Página 1 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



	PAPEL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200X60X50MM FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDAE DE CARGA UM PENTE DE 200GRAMPOS 26/6, C/APOIO DE BASE EM PVC					
4	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM5.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Caix	300	CLIPS TOP	R\$ 1,50	R\$ 450,00
5	GRAMPEADOR PROFISSIONAL CAPACIDADE 100 FOLHAS	Un	30	JOCAR OFFICE	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
6	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS.	Caix	400	CIS	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
7	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 23/10, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 30 ATE 70 FOLHAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	Caix	500	BRW	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
8	GRAMPOS 106/8 PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL, GRAMPOS GALVANIZADOS GRAMPOS DE ZINCO PONTAS CORTANTES CAIXA COM 500	Un	200	BACCHI	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00

Página 2 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



	GRAMPOS.					
9	HIDROCOR, CONJUNTO COM 12 CORES, BRILHANTE, TAMANHO LONGO, 15 CM.	Conj	1.000	PLANETA	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
10	ISOPOR EM PLACA, ESPESSURA 10 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM.	Un	360	ISOPLAST	R\$ 1,50	R\$ 540,00
11	ISOPOR EM PLACA, ESPESSURA 15 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM.	Un	310	ISOPLAST	R\$ 3,50	R\$ 1.085,00
12	KIT DE IDENTIFICAÇÃO. CONTENDO: CRACHÁ EM PVC + CORDÃO 100% EM POLIÉSTER, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL, NAS CORES LARANJA E AZUL + PORTA CRACHÁ TRANSPARENTE.	Un	700	PONTO7DIGI TAL	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
13	LANÇA CONFETE DINHEIRO MODELO: TAMANHO 6CM X 3CM TAMANHO DO TUBO: 30 CM COMPRIMENTO X 5CM.	Un	30	SILVER FESTAS	R\$ 9,82	R\$ 294,60
14	LAPIS 2B FORMATO TRIANGULAR DIMENSÕES ( AXLXP) - 17CM X 1CM	Un	500	GATTE	R\$ 0,20	R\$ 100,00
15	LÁPIS CERA,CAIXA 12 UNID, CORES VARIADAS.	Caix	300	RADEX	R\$ 1,50	R\$ 450,00
16	LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	Caix	500	FABER CASTELL	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00

Página 3 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



	DO FABRICANTE. MADEIRA 100% REFLORESTADA.					
17	LÁPIS, GRAFITE Nº 2. COMPOSIÇÃO MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE DE MADEIRA, GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO E BORRACHA SINTÉTICA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	Caix	350	GATTE	R\$ 41,50	R\$ 14.525,00
18	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS, DIEMSÕES 205 X 305 MM.	Un	300	BAG	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
19	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS. DIMENSÕES 320 X 220 MM.	Un	300	BAG	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
20	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS. DIMENSÕES 320 X 220 MM.	Un	300	BAG	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
21	LIVRO DE PONTO CAPA DURA 100 FOLHAS	Un	300	BAG	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
22	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS. DIMENSÕES 320 X 220 MM	Un	380	SÃO DOMINGOS	R\$ 29,00	R\$ 11.020,00
23	MÍDIA DE CD-R GRAVÁVEL, CAPACIDADE: 700MB VELOCIDADE: 1 X -52 X.	Un	140	MULTILASER	R\$ 0,90	R\$ 126,00
24	MÍDIA DE DVD-R GRAVÁVEL, CAPACIDADE: 700MB VELOCIDADE: 1X52 X.	Un	100	MULTILASER	R\$ 1,00	R\$ 100,00
25	MASSA DE MODELAR	Un	500	ACRILEX	R\$ 1,50	R\$ 750,00
26	PALITO EM MADEIRA, PARA PICOLÉ, MEDINDO 11CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 100 UNID.	Un	200	TALGE	R\$ 3,00	R\$ 600,00
27	PAPEL FOTOGRÁFICO	Pac	60	MASTERPRIN T	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00

Página 4 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



	DADEL OUILEITE A 4	1				1
28	PAPEL SULFITE A4, 75 Gramas, Branco, Caixa com 5 Pacotes	Caix	200	CHAMEX	R\$ 93,00	R\$ 18.600,00
	de 500 Folhas					
29	PAPEL PANAMÁ 25x25x10	Un	800	VMP	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
30	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS.	Un	400	ART FLOC	R\$ 1,00	R\$ 400,00
31	PAPEL CARBONO A4, FINO, DIMENSÕES 22 X 30 CM. CAIXA COM 100 FOLHAS. COR AZUL.	Un	180	RADEX	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00
32	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS.	Un	2.000	VMP	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
33	PAPEL CARTÃO FOSCO, 50X70CM	Un	2.000	VMP	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
34	PAPEL CASCA DE OVO CAIXA 50 FOLHAS.	Caix	500	MASTERPRIN T	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00
35	PAPEL CELOFONE, LISO, FINO, DIMENSÕES 69 X 89 CM, CORES VARIADAS.	Un	2.000	VMP	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
36	PAPEL COUCHE, PACOTE COM 50 FOLHAS.	Pac	300	BAG	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
37	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS.	Un	2.000	VMP	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
38	PAPEL DE PRESENTE, CORES VARIADAS, COM ESTAMPAS DIVERSAS.	Un	300	GALA	R\$ 1,50	R\$ 450,00
39	PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS.	Un	1.750	NOVAPRINT	R\$ 0,26	R\$ 455,00
40	PAPEL DUPLA FACE ESTAMPADO.	Un	1.750	VMP	R\$ 2,00	R\$ 3.500,00
41	PAPEL DUPLA FACE LISO, CORES VARIADAS.	Un	1.750	VMP	R\$ 2,00	R\$ 3.500,00
42	PAPEL DUPLEX, GRAMATURA 300 G/M2, DIMENSÕES 48 X 65 MM. CORES VARIADAS.	Un	1.600	VMP	R\$ 2,00	R\$ 3.200,00
43	PAPEL LAMINADO CORES VARIADOS.	Un	1.500	VMP	R\$ 0,59	R\$ 885,00
44	PAPEL MANTEIGA- FOLHAS, MEDINDO 297X420 MM (A3), 65	Un	180	GLASSPEL	R\$ 0,33	R\$ 59,40
		<u> </u>				Página 5 de 12

Página 5 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



	GRAMAS					
45	PAPEL METRO, BRANCO, EM ROLO 200 METROS.	un	100	VMP	R\$ 202,00	R\$ 20.200,00
46	PAPEL METRO, PARDO, EM ROLO 200 METROS.	un	100	VMP	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
47	PAPEL VERGE, DIMENSÕES 210 X 297 MM, FORMATO A4, GRAMATURA 180 G/M2, CORES VARIADAS. EMBALAGEM: UNIDADES EM FOLHAS, COM DADOS DO FABRICANTE DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. KIT C/ 5 Pct X 180g X 250 Folhas	Caix	300	USAPEL	R\$ 69,00	R\$ 20.700,00
48	PASTA ABA OFICIO COM ELÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA 50 UNIDADES	Caix	1.300	PLASCONY	R\$ 93,05	R\$ 120.965,00
49	PASTA AZ, REVESTIDA POLIPROPILENO ETIQUETA TRANSPARENTE TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS: 37 X35 X 8 CM.	Un	350	FRAMA	R\$ 14,00	R\$ 4.900,00
50	PASTA CATÁLOGO, COM 50 FOLHAS, TAMANHO A4.	Un	215	DAC	R\$ 11,00	R\$ 2.365,00
51	PASTA COM PRESILHA PLÁSTICA, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, CORES DIVERSAS.	Un	700	PLASCONY	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
52	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO FINA, COM ABA, TIPO CLASSIFICADOR. DIMENSÕES 230 X 340 MM.	Un	1.000	POLYCART	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
53	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO CORES VARIADAS TAMANHO OFÍCIO-	Un	1.000	PLASCONY	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00  Página 6 de 12

Página 6 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



	TAMANHO 335MM X 235MM.					
54	PASTA L, FORMATO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE BRANCA	Un	200	PLASCONY	R\$ 0,70	R\$ 140,00
55	PASTA L, FORMATO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE FUMÊ	Un	900	PLASCONY	R\$ 0,60	R\$ 540,00
56	PASTA SANFONADA, EM PVC, EM 12 DIVISÓRIAS, DIMENSÕES 385X 253 MM.	Un	250	PLASCONY	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais)

### 1 - OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 024/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.
- **1.2.** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes
- **1.3.** As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.5.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- **1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

Página 7 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



- 2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- **2.2.** A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos daLei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- **2.4.** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

### 3 - DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
- **3.2.** O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- **3.3.** Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- **3.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.
- 3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado
- 3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### 4. DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30° (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5° e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.2.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- **4.3**. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- **4.4.** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- **4.5.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

- **4.8.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **4.9.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. Do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5 – A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **5.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- **5.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
  - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- **5.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico financeiro.
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

### 6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1.** Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
  - 6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:
    - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
    - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
    - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
    - d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

Página 9 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **6.2** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- **6.3.**O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.
- **6.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

### 7 - DAS PENALIDADES

- **7.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação:
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
  - **7.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
  - 7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
  - **7.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
  - **7.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
  - **7.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. Da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Página 10 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



- 7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e ParágrafoÚnico, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.
- **7.5.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- **7.6.** O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:
  - a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
  - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
  - c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### 8 - DA RESCISÃO

- **8.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.
- **8.4.** Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- **8.5.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
  - **8.5.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Precos.
  - **8.5.2.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
  - **8.5.3.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- **8.6.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

### 9 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**9.1** Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

10 - FORO

Página 11 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



10.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
10.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova/BA.22 de dezembro de 2022

Eder São Pedro Menezes Prefeito Municipal

Robson de Oliveira Ferreira Secretário Municipal de Administração

Valdinei Costa Santos Secretário Municipal de Educação

Nilda São Pedro Menezes Secretária Municipal de Assistência Social

> Roseane Santos Silva Secretária Municipal de Saúde

Geovane Barbosa Borges GM COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI CONTRATADA

Página 12 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR